



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

27 3348-9204

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 001/2015

A Direção do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) do Instituto Federal de Educação do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **I Processo Seletivo 2015 de Assistência Estudantil: Curso de Pós-Graduação Latu Senso em Informática na Educação e curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias Educacionais.**

O Programa de Assistência Estudantil do Ifes – pautado pelo Decreto No. 7.234, de 19 julho de 2010 da Presidência da República, que rege a Portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II - consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios direcionados prioritariamente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando reduzir os efeitos de tais desigualdades, favorecendo o desempenho acadêmico e minimizando a evasão.

1. OBJETIVOS

Este Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos do Cefor com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando conceder auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio material didático e auxílio internet pelo período de quatro meses.

1.1 Auxílio-alimentação – objetiva proporcionar aos estudantes o atendimento às necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010-PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. 26, inciso III, de acordo com o Programa de Assistência Estudantil do Ifes, e que atendam, prioritariamente, aos seguintes requisitos:

- I - Possuam renda *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional, conforme art. 5º do Decreto nº 7.234/2010;
- II - Apresentem toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

1.2 Auxílio-transporte – orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do Ministério da Educação, especificada no Decreto nº 7.234 /2010, bem como pelo Programa de Assistência Estudantil do Ifes. Tem por finalidade assegurar aos estudantes condições de deslocamento de sua residência ao Cefor/polo de apoio presencial ao qual está vinculado para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

27 3348-9204

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

desenvolver suas atividades acadêmicas. O auxílio é destinado, prioritariamente, aos estudantes que atendam aos requisitos abaixo:

- I - Possuam renda *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional, conforme art. 5º do Decreto nº 7.234/2010;
- II - Residam em locais/bairro/comunidades/municípios considerados distantes do Cefor/Polo de apoio presencial ao qual está vinculado;
- III - Apresentem toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

1.3 Auxílio material didático – Categoria A – orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do Ministério da Educação, especificada no Decreto nº 7.234 /2010, bem como pelo Programa de Assistência Estudantil do Ifes. Deve ser utilizado pelo estudante, exclusivamente, para comprar material escolar específico do curso, cópias e impressões referentes ao curso; contudo, não, necessariamente, cobrirá todo o valor dos gastos do aluno com material didático para o curso. O auxílio é destinado, prioritariamente, aos estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Possuam renda *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional, conforme art. 5º do Decreto nº 7.234/2010;
- II - Apresentem toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

1.4 Auxílio material didático – Categoria B (Internet) – orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do Ministério da Educação, especificada no Decreto nº 7.234 /2010, bem como pelo Programa de Assistência Estudantil do Ifes. Tem por finalidade contribuir para a equidade nos processos de formação do estudante em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão digital e facilitando o acesso à metodologia aplicada, especificamente, à educação a distância. O auxílio destina-se, prioritariamente, aos estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Possuam renda *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional, conforme art. 5º do Decreto Nº 7.234/2010;
- II - Apresentem toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

2. DO PÚBLICO-ALVO:

Destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do Cefor (**Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação e curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias Educacionais**) que cumpram os requisitos e critérios de análise estabelecidos neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

27 3348-9204

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente Processo Seletivo objetiva atender a um dos princípios da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino;

3.2 Será considerado como critério primordial para a seleção a condição socioeconômica dos estudantes, caracterizada como hipossuficiente;

3.3 Serão reservadas 20% das vagas para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99. No caso de não haver estudante com deficiência selecionado(a), a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO, DOS PRÉ-REQUISITOS E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

Para se candidatar, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e se atentar aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Ainda, as informações fornecidas no Questionário Socioeconômico e demais documentos e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante.

4.1 Dos Pré-requisitos

- Ser estudante **de cursos** do Cefor/Ifes especificados neste Edital;
- Entregar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido por este Edital, incluindo o Questionário Socioeconômico e demais arquivos preenchidos e assinados.

4.2 Dos Critérios de Análise

- Prioridade aos estudantes com renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional, conforme art. 5º do Decreto nº 7.234/2010. A renda familiar será calculada com base na soma da renda dos integrantes do grupo familiar que resida com o estudante e dividida pelo número de seus integrantes. Nesse cálculo serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual. Estão excluídos do cálculo os rendimentos recebidos no âmbito dos programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

27 3348-9204

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- Em casos especiais, se necessário, a Comissão de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes, poderá solicitar uma entrevista com o candidato.

4.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, na seguinte ordem:

- Menor renda per capita familiar;
- Maior número de dependentes;
- Residência familiar mais distante do polo de apoio presencial ao qual está vinculado.
- Candidato de maior idade.

4.4 A inscrição do candidato ao Auxílio Estudantil

A inscrição deverá ser feita no Moodle pelo *link* <<http://cead.ifes.edu.br/moodle/course/view.php?id=4270>>, por meio do envio digitalizado do Questionário Socioeconômico, do Termo de Compromisso do Estudante, do Requerimento de Auxílio e de todos os documentos solicitados no item 5.

Os candidatos selecionados deverão entregar, quanto solicitados pela Comissão de Assistência Estudantil do Cefor, os originais dos arquivos enviados.

4.5 Do período de inscrições:

As inscrições deverão ser realizadas no período **de 28/7/2015 a 3/8/2015** no Moodle.

5. DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DA DOCUMENTAÇÃO:

Será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família para fins de análise quanto ao recebimento ou não do **Auxílio Estudantil** requerido. Por essa razão, o candidato deverá preencher e assinar o Questionário Socioeconômico, o Termo de Compromisso do Estudante, o Requerimento de Auxílio e apresentar os documentos digitalizados listados a seguir, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto neste Edital.

A veracidade das informações prestadas durante a participação no programa é de inteira responsabilidade dos estudantes.

5.1 Relação dos documentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

27 3348-9204

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O candidato deverá anexar no Moodle as cópias digitalizadas dos documentos abaixo relacionados junto ao Questionário Socioeconômico, o Termo de Compromisso do Estudante, o Requerimento de Auxílio e demais anexos.

A apresentação dos originais de qualquer uma das documentações abaixo relacionadas poderá ser exigida pela Comissão de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes a qualquer momento durante a vigência do Auxílio. O discente que não apresentar a documentação original quando solicitado poderá perder o Auxílio e/ou devolver os valores recebidos à União por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

A documentação consiste em:

5.1.1 Do candidato – documentação básica (a ser apresentada por todos os candidatos):

- RG;
- CPF;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto frente e verso, último contrato de trabalho e próxima folha em branco;
- Declaração de imposto de renda do último ano.

5.1.2 Do candidato – documentação específica:

- **Em caso de casa alugada**, apresentar Contrato de locação ou recibo e/ou conta de água ou luz em nome do proprietário do imóvel e Declaração assinada, conforme modelo (Modelo A);
- **Em caso de requerimento de Auxílio-Transporte**, comprovante de despesa com deslocamento (bilhete de passagem ou recibo, em que conste o valor pago no deslocamento para o polo ao qual está vinculado e/ou orçamento emitido pela empresa de transporte;
- **Se assalariado**, apresentar o recibo ou o contracheque dos 3 últimos meses;
- **Se aposentado ou pensionista**, apresentar documento fornecido pelo INSS (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link Extrato de pagamento de benefício) ou outras fontes referentes à aposentadoria. Na falta desse documento, apresentar extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício, e também uma declaração informando que não possui outra fonte de renda, conforme modelo (Modelo B);
- **Se desempregado**, apresentar declaração, conforme modelo (Modelo C);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

27 3348-9204

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- **Se vive de renda**, apresentar declaração, conforme modelo (Modelo D);
- **Se Profissional Liberal ou Autônomo**, apresentar inscrição/registro no órgão competente e declaração assinada, conforme modelo (Modelo E);
- **Se comerciante ou microempresário**, apresentar Contrato de sociedade ou de firma e Declaração do imposto de renda de pessoa física (DIRPF) e de pessoa jurídica (DIRPJ) do ano anterior;
- **Se produtor rural**, apresentar cópia do ITR (Imposto Território Rural) e a Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, emitir a declaração de próprio punho, assinada junto a duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);
- **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis**, apresentar cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
- **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da Sentença Judicial e Declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia de extrato acompanhado da Declaração (Modelo F);
- **Outros (por exemplo, comissões por vendas, “bicos”, auxílio de parentes e/ou amigos)**: declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro, com assinatura de (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF).
- **Se trabalhador informal**, apresentar declaração, conforme Modelo G.
- Em caso de a família ser **participante de Programas de Transferência de Renda**, apresentar ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove a participação. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, o estudante deverá apresentar a cópia do cartão e do último extrato de recebimento.

O estudante que apresentar o comprovante de recebimento do Benefício do Bolsa Família **não** precisará apresentar comprovantes de renda.

5.1.3 Dos membros da família residentes com o candidato – documentação básica:

- RG;
- CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

27 3348-9204

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- Comprovante de residência;
- Comprovante de rendimentos relativo ao último mês de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar. Nesse caso, considerar as mesmas exigências de comprovação de renda determinadas para o candidato, conforme especificações do item 5.1.2.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO DISCENTE:

6.1 Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Cefor a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

6.2 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando novas comprovações.

6.3 Guardar todos os recibos/notas fiscais originais dos gastos mensais referentes aos auxílios alimentação, transporte, material didático e internet concedidos pela Política de Assistência Estudantil, para prestação de contas dos benefícios recebidos, durante o período mínimo de cinco anos. Vale ressaltar que, caso o estudante não apresente esses documentos quando solicitados, será necessária a devolução do recurso recebido por meio do pagamento de uma Guia de Recolhimento da União – GRU.

7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Será eliminado do processo de seleção ao Programa Institucional de Assistência Estudantil, a qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Não comprovar as declarações registradas no Questionário Socioeconômico e demais documentos;
- c) Fraudar ou prestar informações falsas nos Questionário Socioeconômico e em outros documentos;
- d) Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida no prazo estabelecido neste Edital.

8. CANCELAMENTO

8.1 O cancelamento da participação dos discentes no Programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Automaticamente, na conclusão do curso;
- II. Cancelamento de matrícula;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

27 3348-9204

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa.

9. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS VALORES

O número de vagas do I Processo Seletivo 2015 referente aos auxílios é destinado aos alunos dos Cursos: Curso de Pós-Graduação em Informática na Educação; Educação e Pós-Graduação em Tecnologias Educacionais.

A distribuição dos auxílios será realizada de acordo com o recurso disponível, sob regulamentação do presente Edital, considerando-se o orçamento anual do Cefor/Ifes para a Assistência Estudantil.

A quantidade de vagas e os valores encontram-se especificados por auxílio na tabela a seguir:

AUXÍLIO	VAGAS	VALORES/mês
Auxílio-alimentação	25	R\$ 150,00
Auxílio-transporte	25	R\$ 150,00
Auxílio material didático	25	R\$ 150,00
Auxílio internet	25	R\$ 150,00

Caso as vagas destinadas a um auxílio não sejam preenchidas, a Comissão de Assistência Estudantil se reserva o direito de transladá-las para outro auxílio, programas ou projetos desenvolvidos no âmbito da Assistência Estudantil do Ifes.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- Análise do questionário socioeconômico e da documentação apresentada, a ser realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes e pelo Setor de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

27 3348-9204

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

11. DO RECURSO

11.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para a participação do Programa Auxílio Estudantil disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da **divulgação do resultado** para fazê-lo.

11.2 Para recorrer contra o resultado dos selecionados no resultado parcial, o estudante deverá preencher o questionário disponível no Moodle, pelo link <http://cead.ifes.edu.br/moodle/course/view.php?id=4270>

12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

12.1 A seleção ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

Período	Etapas	Local
28 de julho de 2015	Publicação do Edital	www.cefor.ifes.edu.br e murais dos polos
28 de julho a 03 de agosto de 2015	Inscrições/ envio de documentação	Link:< http://cead.ifes.edu.br/moodle/course/view.php?id=4270 >
17 de agosto de 2015	Resultado parcial	www.cefor.ifes.edu.br
18 e 19 de agosto de 2015.	Recurso contra o resultado	Link:< http://cead.ifes.edu.br/moodle/course/view.php?id=4270 >
25 de agosto de 2015	Resultado final	www.cefor.ifes.edu.br

Obs.: Caso o número de candidatos inscritos exceda o previsto, o cronograma poderá ser alterado.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O resultado parcial será divulgado no dia 17 de agosto de 2015, no sítio institucional www.cefor.ifes.edu.br

13.2 O resultado final da seleção será divulgado no dia 25 de agosto de 2015, no sítio institucional www.cefor.ifes.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

27 3348-9204

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A documentação incompleta implicará na eliminação do estudante do processo.

14.2 Os auxílios serão concedidos entre os dias 1º de setembro e 31 de dezembro de 2015.

14.3 Os valores serão repassados aos estudantes mensalmente conforme a modalidade de auxílio APROVADA, de acordo com o repasse de verba do governo federal, por meio de depósito em conta bancária aberta no nome do estudante na **Caixa Econômica Federal**.

14.4 Aluno DEFERIDO deverá apresentar os dados da conta bancária até o prazo de 15 dias após a divulgação do resultado final. Caso o estudante não apresente a conta neste prazo, seu nome será incluído apenas na folha de pagamento do mês seguinte da data em que apresentar a conta, **sem direito a pagamento retroativo**.

14.5 Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço “Outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste Edital.

14.6 O discente poderá receber mais de um auxílio simultaneamente deste Programa, porém somente após e de acordo com a avaliação técnica realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes.

14.7 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar pela internet todo o processo do Programa Assistência Estudantil do Cefor/IFES.

14.8 Este Edital tem vigência até dezembro de 2015.

14.9 A Comissão de Assistência Estudantil e o Setor de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

14.10 Não será devolvida a documentação aos candidatos.

14.11 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário.

14.12 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.13 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Moodle pelo *link* <<http://cead.ifes.edu.br/moodle/course/view.php?id=4270>>, na Coordenação de Ensino do Cefor/Ifes e no Setor de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes – Fone: (27) 3348-9256.

Vanessa Battestin Nunes
Diretora do Cefor/Ifes
Serra/ES, 28 de julho de 2015